

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.825/2017

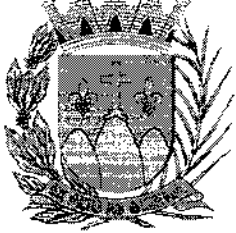
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria
Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),
à seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--|---------------|
| Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo Manutenção Divisão do Turismo Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal 02.06.02. 27.812.0008.2.064.3.1.90.11.0000 | R\$ 20.000,00 |
| Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo Manutenção Divisão do Turismo Obrigações Patronais 02.06.02. 27.812.0008.2.064.3.1.90.13.0000 | R\$ 5.000,00 |
| Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo Manutenção Divisão do Turismo Obrigações Patronais – Intra Orçamentária 02.06.02. 27.812.0008.2.064.3.1.91.13.0000 | R\$ 5.000,00 |
| Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo Manutenção Divisão do Turismo Material de Consumo 02.06.02. 27.812.0008.2.064.3.3.90.30.0000 | R\$ 20.000,00 |
| Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo Manutenção Divisão do Turismo Passagens e despesas com locomoção 02.06.02. 27.812.0008.2.064.3.3.90.33.0000 | R\$ 5.000,00 |
| Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo Manutenção Divisão do Turismo Outros Serviços Pessoa Física 02.06.02. 27.812.0008.2.064.3.3.90.36.0000 | R\$ 5.000,00 |
| Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo Manutenção Divisão do Turismo Outros Serviços Pessoa Jurídica 02.06.02. 27.812.0008.2.064.3.3.90.39.0000 | R\$ 25.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| Secretaria Cultura, Esporte e Turismo Setor de Esportes Subvenções Sociais 02.06.03.27.812.0008.2.009.3.3.50.43.0000-282 | R\$ 85.000,00 |
|---|---------------|

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de setembro de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças